



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022**

Termo de Contrato n.º 085/2022, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RAIOS X, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada a CONTRATANTE, o outro lado a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 71.256.283/0001-85, sediada na Rua Star, n.º 420, bairro Jardim Canada, no município de Nova Lira/MG, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º M9.152.947, inscrito no C.P.F. sob o n.º xxx.641.926-xx, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada e CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FUNCIONAMENTO DO RAIOS X DA UBS – VISTA ALEGRE, DESTA MUNICÍPIO, cuja celebração foi procedida do processo de Inexigibilidade n.º 005/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 099/2022, e que regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o presente contrato contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do raio x da UBS – Vista Alegre, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 - O fornecimento dos itens constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 005/2022, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo, com prazo de entrega de até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

2.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.979,30 (Onze Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos), pagando à Contratada de acordo com a Proposta Comercial e conforme descritos abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Filme 25 x 30 cm	10	398,75	3.987,50
Filme 35 x 43 cm	10	799,18	7.991,80

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para vigência do presente contrato contará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

5.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: **02.05.01.10.302.1002.2.070.339039-279**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 - Que se façam valer:

**6.1.1 - Por parte da contratada:**

a) Cabe à responsabilidade fornecer o produto de ótima procedência, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a aquisição do objeto contratado.

c) Substituir os materiais em caso de recusa, no prazo de 12 (Doze) dias sob pena de rescisão contratual.

**6.1.2 - Por parte da contratante:**

a) Conferir e inspecionar os materiais na sua entrega, com prazo de 48h (Quarenta e Oito Horas) para efetuar a reclamação.

b) Comprometer-se religiosamente com o pagamento dos produtos fornecidos pela contratada, dentro do prazo previsto na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 - A infração de qualquer condição ou obrigação estabelecida no presente contrato por uma das partes contratantes sujeitará a mesma ao pagamento correspondente a multa de 2% (Dois Por Cento) do valor mensal do mesmo, inclusive ao atraso do pagamento dos produtos fornecidos, podendo ainda, a critério da parte prejudicada, rescindir o mesmo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas decorrentes de presente contratação.

9.2 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins  
**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL  
COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_